



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Instituído pela Lei Municipal n° 009 de 02 de Maio de 2002.

ANO XIII – N° 0502° IPANGUAÇU/RN, Sexta-feira, 05 de fevereiro de 2016.

IMPrensa Oficial do Município de Ipanguaçu – Rio Grande do Norte

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

PODER EXECUTIVO
LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal
JOSIMAR LOPES – Vice-Prefeito

PODER LEGISLATIVO

TUNEFIS DA SILVA MORAIS – Presidente
JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS – Vice-Presidente
MARIA LUZINEIDE CAVALCANTE FONSECA – 1º
Secretária
SILVANO DE SOUZA LOPES – 2º Secretário
FRANCINALDO GONZAGA BENTO
JOÃO BATISTA BERTOLDO GOMES
JOÃO BATISTA TEMÓTEO DA COSTA
MARLUCE ARAUJO DE SOUZA
REMO DA FONSECA SILVEIRA

PODER JUDICIÁRIO

DRª. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS
Juíza Substituta - Vara Única da Comarca de Ipanguaçu.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DRª. KALINE CRISTINA DANTAS PINTO ALMEIDA
Titular da Promotoria de Justiça de Ipanguaçu

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 090/2016-GP,
DE 01 DE FEVEREIRO DE
2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **LUCAS JORDÃO COSME LOPES**, para exercer o cargo de provimento em comissão Chefia de Gabinete, da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, criado pelo artigo 36º, parágrafo único, alínea "c", da Lei Complementar Municipal n° 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JUNIOR**
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

**PORTARIA N° 091/2016-GP,
DE 01 DE FEVEREIRO DE
2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n° 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **PAULO SERGIO BEZERRA DANTAS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Subcoordenadoria de mercado e feira**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, criado pelo artigo 28º, parágrafo único, alínea "f", da Lei Complementar Municipal n° 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JUNIOR**
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

PORTARIA Nº 092/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, o servidor **ERENILDO CAVALCANTE**, Coordenador de Limpeza Urbana e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para a partir desta data, desenvolver suas atividades na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como **Coordenador de Projetos**, ficando seus vencimentos a cargo da dotação orçamentaria específica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JUNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 093/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, ao Sr. JESUM SARAIVA, Funcionário Estatutário Municipal, ocupante do cargo de ASD, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 07.02.2014 à 06.02.2015, para serem gozadas a partir de 01.02.2016 à 01.03.2016.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

PORTARIA Nº. 094/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais etc...

Art. 1º - **CONCEDER**, ao Sr. **IZAQUE BATISTA DO NASCIMENTO**, Funcionário Estatutário Municipal, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 07.02.2014 à 06.02.2015, para serem gozadas a partir de 01.02.2016 à 01.03.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 095/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art.1º- **CONCEDER**, o Sr. ALMIR DE SOUZA SILVA, Funcionário Estatutário Municipal, ocupante do cargo de Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 01.07.2013 à 30.06.2014, para serem gozadas a partir de 01.02.2016 à 01.03.2016.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

**LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ABDON SOARES DE SOUZA
JÚNIOR**

Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

PORTARIA Nº 096/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Art.1º-**CONCEDER**, o Sr. FRANCISCO CANINDE BEZERRA DE QUEIROZ, Funcionário Estatutário Municipal, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2014 à 28.02.2015, para serem gozadas a partir de 01.02.2016 à 01.03.2016.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

revogado as disposições em contrário.

Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 01 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

PORTARIA Nº. 097/2016-GP, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais etc...

Art. 1º - **CONCEDER** a Sr^a. **MARIA ANTONIA DA SILVA MARTINS**, funcionária estatutária municipal, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias correspondente ao período aquisitivo 01.07.2014 à 30.06.2015, para serem gozadas a partir de 01.02.2016 à 01.03.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, em 01 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ABDON SOARES DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Planejamento e Administração

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2015** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - Prestação de Serviço na contratação de

árbitros para atuar na realização do VI Campeonato de Blocos Carnavalesco, no GINASIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO, organizado em termo de cooperação entre a FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDESE DE DESPORTO ESCOLAR – FNDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZEZER deste município, entre o período de 18/01/2016 á 04/02/2016 - **CONTRATADO:** ROZIVAN DA SILVA FRUTUOSO – CPF: 938.210.424 – 00, Sediada Avenida Luis Gonzaga, 569, Centro, Ipanguaçu/RN - Valor **Total – R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** a ser pago ao termino da realização do Objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.27.812.0023.2016.339036. 99.0000 – outros serviços de pessoa física -Ipanguaçu/RN, 20 de Janeiro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 007/2015** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - Prestação de Serviço na contratação de árbitros para atuar na realização do VI Campeonato de Blocos Carnavalesco, no GINASIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO, organizado em termo de cooperação entre a FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDESE DE DESPORTO ESCOLAR – FNDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZEZER deste município, entre o período de 18/01/2016 á 04/02/2016 - **CONTRATADO:** FRANCISCO DAS CHAGAS VARELA – CPF: 595.997.904 - 72, Sediada Rua José Antonio

Cosme, 07, Frei Damião, Ipanguaçu/RN - Valor **Total – R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais)** a ser pago ao termino da realização do Objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.27.812.0023.2016.339036. 99.0000 – outros serviços de pessoa física -Ipanguaçu/RN, 20 de Janeiro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **EXTRATO DE DISPENSA Nº 008/2015** – Fundamentação Legal Lei nº 8.666/93 – Art. 24º, II - Prestação de Serviço na contratação de árbitros para atuar na realização do VI Campeonato de Blocos Carnavalesco, no GINASIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO, organizado em termo de cooperação entre a FEDERAÇÃO NORTE RIO GRANDESE DE DESPORTO ESCOLAR – FNDE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZEZER deste município, entre o período de 18/01/2016 á 04/02/2016 - **CONTRATADO:** MANASSES CAMARA DE SOUZA – CPF: 036.676.564 - 75, Sediada Rua Professor Manoel Nunes Filho, 146, Bairro Veneza, Ipanguaçu/RN - Valor **Total – R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais)** a ser pago ao termino da realização do Objeto – **Fonte de Recursos:** A despesa decorrente da execução da prestação de serviço oriundo da seguinte Dotação Orçamentária: 02.008.27.812.0023.2016.339036. 99.0000 – outros serviços de pessoa física -Ipanguaçu/RN, 20 de Janeiro de 2016 - LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA – Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU – RN EM FUNÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA firmado pelo contrato Nº 02/2015, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **AYSLA PAULA LOPES CUNHA**, CPF Nº 048.141.224-70, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, e tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 02/2015, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/02/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de agosto de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

AYSLA PAULA LOPES CUNHA
CPF Nº 048.141.224-70-
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU – RN EM FUNÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA firmado pelo contrato Nº 06/2015, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA**, CPF Nº 063.611.344-23, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, e tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 06/2015, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/02/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A
CLÁUSULA PRIMEIRA: O

presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de agosto de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

LUZIVANIA CALIANE DE SOUZA SIQUEIRA
CPF Nº 063.611.344-23-
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU – RN EM FUNÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA firmado pelo contrato Nº 04/2015, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **YURE FELDMAN**

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CABRAL DA SILVA, CPF Nº 092.769.874-95, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, e tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, enquanto proceder a realização do concurso, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 04/2015, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/02/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de agosto de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

YURE FELDMAN CABRAL DA SILVA
CPF Nº 092.769.874-95-
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU – RN EM FUNÇÃO DOS

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA firmado pelo contrato Nº 01/2015, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA**, CPF Nº **008.911.244-03**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, e tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 01/2015, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/02/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de agosto de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

ELIOMAR BATISTA DE OLIVEIRA
CPF Nº 008.911.244-03 –
Contratado

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IPANGUAÇU – RN EM FUNÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA firmado pelo contrato Nº 03/2015, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como **CONTRATANTE**, e do outro **GUSTAVO ORLAN CACHINA DE ALCANTARA**, CPF Nº **055.872.224-54**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, e tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação do serviço, prazo determinado até a realização do concurso público, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 03/2015, conforme contrato aditivado com prazo final em 02/02/2016, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:

“A

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 02 de Agosto de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 03 de Fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA
OLIVEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

GUSTAVO ORLAN CACHINA
DE ALCANTARA
CPF Nº 055.872.224-54 -
Contratado

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPANGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO PRESENCIAL Nº.
007/2016

O Pregoeiro da PMI torna Pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2016, tendo por objeto ocontratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipanguaçu, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 18.02.2016, às 09h:00min, na sala de licitações da PMI. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Ipanguaçu/RN, 04 de fevereiro de 2016.

MARCONY FONSECA IRINEU
PREGOEIRO

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 01/2016 PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços públicos essenciais (em especial no campo da Educação), torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório e classificatório para construção de cadastro de reserva e preenchimento de cargos nas classes do Quadro de Pessoal Temporário da Administração do Poder Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu;
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado objetiva construir um CADASTRO DE RESERVA para convocação de profissionais da educação de acordo com a necessidade e conveniência do Município de Ipanguaçu, ressaltando-se aqui o caráter de não obrigatoriedade da convocação imediata de todos os aprovados;
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas fases distintas para os candidatos a cargos de nível superior e uma fase

apenas para os candidatos a cargos de nível fundamental e médio, sendo assim constituído:

- a) Cargos de Nível Superior: prova escrita (eliminatória e classificatória) e prova de títulos (classificatória);
 - b) Cargos de Nível Fundamental e Médio: análise de currículos (eliminatória e classificatória).
- 1.4. São cargos de nível superior: professor (a) da educação infantil, professor (a) do ensino fundamental – anos iniciais e professor (a) do ensino fundamental – anos finais;
 - 1.5. São cargos de nível médio: cuidador infantil para transporte escolar;
 - 1.6. São cargos de nível fundamental: condutor (a) de transporte escolar (motorista);
 - 1.7. Os conteúdos programáticos para as Provas Escritas estão disponíveis no Anexo II;
 - 1.8. O Processo Seletivo é de caráter geral para quaisquer escolas da rede municipal de educação de Ipanguaçu, conforme necessidade e conveniência do serviço.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

CÓDIGO	CARGO	VAGAS	FORMAÇÃO EXIGIDA
SME001	Professor (a) de Língua Portuguesa	02 (01 para 10 meses e 01 para 04 meses).	Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa (concluída ou em andamento, desde que a partir do 6º período).
	R\$ 1.437,37 (30h)		
SME002	Professor (a) de Matemática	02 (para 10 meses)	Licenciatura em Matemática (concluída ou em andamento, desde que a partir do 6º período).
	R\$ 1.437,37 (30h)		
SME003	Professor (a) de Ciências	02 (para 10 meses)	Licenciatura em Ciências Biológicas (concluída ou em andamento, desde que a partir do 6º período).
	R\$ 1.437,37 (30h)		
SME004	Professor (a) de Geografia	01 (para 10 meses)	Licenciatura em Geografia (concluída ou em andamento, desde que a partir do 6º período).
	R\$ 1.437,37 (30h)		
SME005	Professor (a) Pedagogo (a)	08 (para 10 meses)	Licenciatura em Pedagogia (concluída ou em andamento, desde que a partir do 6º período).
	R\$ 1.437,37 (30h)		
SME006	Cuidador (a) Infantil para Transporte Escolar	02 (para 10 meses)	Ensino Médio completo cursado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.
	R\$ 880,00 (40h)		
SME007	Condutor (a) de Transporte Escolar	11 (para 10 meses)	Ensino Fundamental (anos iniciais e/ou anos finais), curso atualizado de condutor de transporte escolar (50h, no mínimo) reconhecido pelo DETRAN e Carteira D/E.
	R\$ 950,00 (40h)		

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

2.1. TAXA DE INSCRIÇÃO:

- a) Para cargos de Nível Superior: R\$ 50,00 (cinquenta reais);
- b) Para cargos de Nível Fundamental e Médio: R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

O valor referente à taxa de inscrição do cargo para o qual o (a) candidato (a) deseja inscrever-se deverá ser depositado (depósito identificado, impreterivelmente) na conta da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu até, no máximo, 16 de fevereiro de 2016, sob pena de indeferimento da inscrição e consequente eliminação do processo seletivo simplificado. Os dados são os seguintes, a saber:

BANCO DO BRASIL S.A
FAVORECIDO: PMI-Tributos
Ag. 2136-9
C/C: 7138-2

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS:

3.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição da República;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com as obrigações militares,

no caso de candidatos do sexo masculino;

- d) possuir o nível de escolaridade (formação) exigido para o exercício do cargo para qual inscreveu-se;
- e) ter idade mínima de dezoito anos completos na data de convocação;
- f) ter aptidão física e mental.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato aprovado será vinculado à Prefeitura de Ipanguaçu por meio de contrato com tempo determinado (duração determinada no quadro de cargos), nos termos da lei, podendo ser prorrogado por igual período;

4.2. É vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;

4.3. É vedada, ainda, aos servidores contratados temporariamente a acumulação de função, cargo ou emprego público com função temporária, ressalvando os casos previstos em lei;

4.4. A inobservância do disposto nos itens anteriores acarretará a rescisão do contrato;

4.5. A documentação necessária para efetivar a contratação dos aprovados será divulgada juntamente com o resultado do processo;

4.6. O candidato aprovado e contratado estará, durante o período de vinculação à Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, sujeito às normas do Estatuto do Servidor Público de Ipanguaçu.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 06 a 15 de fevereiro de 2016

através do preenchimento de formulário online localizado no endereço: <http://goo.gl/forms/jFj88DF9fk>. As inscrições realizadas após as 22h (horário local) do dia 15 de fevereiro de 2016 estarão automaticamente canceladas;

5.2. A Coordenação de Supervisão do Processo Seletivo Simplificado notificará, em até 24h, os candidatos que registrarem sua inscrição online com sucesso via e-mail. Em caso de não notificação, o candidato deverá entrar em contato através do e-mail processoeduiipanguacu2016@gmail.com. Os candidatos são única e exclusivamente os únicos responsáveis pelo correto informe dos seus endereços de e-mail, não havendo quaisquer responsabilidades da organização do processo em casos de e-mails informados equivocadamente ou não informados no ato da inscrição;

5.3. As inscrições serão homologadas mediante apresentação da seguinte documentação (fotocópias e originais para conferência) no período de 17 a 19 de fevereiro de 2016, impreterivelmente, das 8h às 12h da manhã na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 749, ao lado do Teatro Municipal, no centro da cidade:

- a) Comprovante de **depósito identificado** da taxa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cargos de Nível Superior e R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

- cargos de Nível Fundamental e Médio referente à inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido por este edital;
- b) 01 foto 3x4 atual;
- c) Cédula de Identidade Oficial e CPF;
- d) Carteira de Reservista, no caso de candidatos com identidade de gênero masculina;
- e) Comprovação de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- f) Comprovante de residência atual não anterior a 2016;
- g) Procuração com outorga de poderes especiais para requerer a inscrição, com firma reconhecida do candidato, quando for o caso;
- h) Certificado, declaração, diploma ou documento de mesmo valor referente à conclusão do Ensino Fundamental, Médio ou Superior, bem como certificação de vinculação à Instituição de Ensino Superior (IES) no caso dos candidatos que estejam cursando as licenciaturas a partir do 6º período;
- i) Curriculum Vitae acompanhado de documentação comprobatória, para os cargos de Nível Fundamental e Médio;
- j) Currículo Lattes (ou similar) acompanhado de documentação comprobatória, para os cargos de Nível Superior;

- k) A ausência de qualquer um dos documentos exigidos levará à desclassificação do candidato;
- l) Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição.

6. DA PROVA ESCRITA PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (PROFESSOR)

- 6.1. Os candidatos aos cargos de nível superior (docência) farão Provas Escritas de caráter eliminatório e classificatório, organizadas de acordo com o quadro a seguir:

PROVA ESCRITA	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO
Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos	20	20
Prova Objetiva de Conhecimentos em Didática	20	20
Proposta de Produção Textual	01	40
Questões Discursivas Específicas	02	20
-	-	100

- 6.2. A prova será aplicada na cidade de Ipanguaçu no dia 21 de fevereiro de 2016, às 8h da manhã, em local a ser definido posteriormente e comunicado aos candidatos através do e-mail informado no ato da inscrição;

- 6.3. Cada candidato disporá de, no máximo, 4 (quatro) horas e 30 (trinta) minutos para responder a prova e preencher a folha de respostas;
- 6.4. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá uma hora de antecedência do horário de início das provas e perdurará até 15 (quinze) minutos antes do horário de início das provas. Após as 7h45 (horário local), os portões serão fechados;
- 6.5. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar a Cédula de Identidade Oficial (RG) oficial;
- 6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido, exclusivamente, de documento de identificação, cópia do e-mail de confirmação da inscrição e caneta esferográfica de tinta nas cores azul ou preta, confeccionada em material transparente;
- 6.7. Não será permitido ao candidato portar ou utilizar armas, equipamentos eletrônicos, materiais didáticos e de escritório e materiais pessoais;
- 6.8. O candidato só poderá levar o caderno de questões após decorridas 4 (quatro) horas de prova; todavia, podendo retirar-se da sala após 1 (uma) hora de início das provas;
- 6.9. O candidato que acertar menos de 50% das questões objetivas de Didática e/ou Conhecimentos Específicos estará eliminado do

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Processo Seletivo Simplificado;

6.10. O candidato que deixar em branco quaisquer questões discursivas e/ou a proposta de produção textual estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

6.11. Os gabaritos oficiais preliminares serão divulgados 2 (duas horas) após a finalização das provas no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu: www.ipanguacu.rn.gov.br.

6.12. O candidato que desejar interpor recurso contra alguma questão deverá utilizar o modelo disposto nos anexos deste edital, assiná-lo de próprio punho e protocolá-lo na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu, dias 25 e 26 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h da manhã;

6.13. O resultado da prova escrita será a soma dos escores de cada prova divididos por 4, portanto, a média resultante do desempenho do candidato em todas as propostas.

7. DA PROVA DE TÍTULOS PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

7.1. Os títulos serão avaliados a partir do Currículo Lattes (ou similar) e dos documentos comprobatórios entregues no período de 17 a 19 de fevereiro de 2016;

7.2. Os candidatos que não atingirem o ponto de corte na prova escrita não terão seus títulos avaliados;

7.3. A Prova de Títulos ocorrerá a partir do seguinte quadro:

ÃO	UNITÁRIO	MÁXIMO
Pós-graduação na área para a qual está prestando seleção ou afim	10	20
Cursos de Extensão	02	20
Publicação de artigos científicos	05	25
Publicação de capítulo de livro	10	10
Participação em projetos de pesquisa	05	10
Atuação na educação básica pública	05 (por ano)	15
-	-	100

7.4. A Prova de Títulos valerá 100 pontos, com valor expresso em casas decimais.

7.5. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Prova de Títulos deverá utilizar o modelo disposto nos anexos deste edital, assiná-lo de próprio punho e protocolá-lo na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu, dias 25 e 26 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h da manhã.

8. DA SELEÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO

8.1. A seleção para os cargos de nível fundamental e médio se dará por meio de avaliação curricular, ou seja, pela análise de Curriculum Vitae (cuja entrega é obrigatória durante o período de 17 a 19 de fevereiro de 2016

para validar a inscrição do candidato);

8.2. A avaliação do currículo será feita de acordo com os seguintes critérios e pontuação, a saber:

CARGO	CRITÉRIOS PARA ANÁLISE CURRICULAR	PONTUAÇÃO
Cuidador Infantil para Transporte Escolar	Experiência comprovada com a orientação de crianças em transporte escolar	50
	Participação de cursos em Educação e Infância	20
	Participação de eventos sobre Educação e Infância	20
	TOTAL:	100
Condução de Transporte Escolar Carteira D ou E	Experiência comprovada com condução de transporte escolar por, no mínimo, 2 anos.	60
	Carta de Recomendação de instituição escolar pública ou privada onde tenha	30

TITULAÇÃO	PONTOS
-----------	--------

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

trabalhado com transporte de crianças e adolescentes	
Participação em cursos sobre condução do transporte escolar	10
TOTAL:	100

8.3. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da Análise Curricular deverá utilizar o modelo disposto nos anexos deste edital, assiná-lo de próprio punho e protocolá-lo na Secretaria Municipal de Educação de Ipanguaçu, dias 25 e 26 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h da manhã.

9. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO COMUNS A TODOS OS CARGOS

9.1. Além dos critérios já definidos neste edital, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- b) afastar-se da sala de aplicação das provas, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- c) for surpreendido portando materiais descritos neste edital ou se o equipamento eletrônico

- emitir qualquer efeito sonoro, inclusive de vibração, durante a aplicação das provas;
- d) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- e) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo;
- h) usar dados de identificação de terceiros para realizar sua inscrição;
- i) chegar após o horário estabelecido para o acesso ao local onde se realizarão as provas;
- j) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- k) comunicar-se com outros candidatos ou qualquer pessoa estranha ao Processo Seletivo Simplificado durante a aplicação das provas; ou
- l) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- m) Não entregar o Curriculum Vitae no prazo estabelecido;
- n) Não entregar documentação comprobatória do que está referido no currículo.

9.2. Para os candidatos a cargos de nível superior não eliminados, a Nota Final será calculada pela equação **Nota da Prova Escrita + Nota da Prova**

de Títulos dividido por 2 (dois);

- 9.3. Para os candidatos a cargos de nível fundamental e médio, a Nota Final será calculada a partir da **soma das pontuações atingidas segundo os critérios estabelecidos no quadro de análise curricular;**
- 9.4. São critérios de desempate para os cargos de nível superior:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos;
 - b) candidato que obtiver maior nota na Prova Escrita;
 - c) candidato que obtiver maior nota na Prova de Títulos;
 - d) candidato que obtiver maior titulação acadêmica;
 - e) candidato que tiver maior idade.
- 9.5. São critérios de desempate para os cargos de nível fundamental e médio:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos;
 - b) candidato com maior tempo de experiência comprovada para a função que pleiteia no processo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Em hipótese alguma serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Resposta; revisão de recurso; recurso do recurso ou recurso contra Gabarito Oficial Definitivo;
- 10.2. O Processo Seletivo Simplificado será válido até dezembro de 2016;

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

10.3. O candidato poderá obter informação sobre o concurso através do e-mail processoeduipanguacu2016@gmail.com;

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar prazos, horários e informes relativos ao Processo;

10.5. Todos os resultados serão publicados durante a tramitação do Processo Seletivo Simplificado no site da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu: www.ipanguacu.rn.gov.br, bem como no Jornal Oficial do Município (JOM), que também pode ser acessado no site;

10.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão de Supervisão do Processo Seletivo Simplificado e encaminhados, se necessário, à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu.

Ipanguaçu/RN, 05 de fevereiro de 2016.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Ipanguaçu

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do Edital	05 de fevereiro de 2016
Inscrições	06 a 15 de fevereiro de 2016

Pagamento da taxa de inscrição	Até 16 de fevereiro de 2016
Entrega de Documentação Obrigatória	17 a 19 de fevereiro de 2016, das 8h às 12h da manhã, na Secretaria Municipal de Educação.
Prova Escrita para cargos de nível superior	21 de fevereiro de 2016, às 8h da manhã.
Resultado	24 de fevereiro de 2016
Recursos	25 e 26 de fevereiro de 2016
Resultado Final	27 de fevereiro de 2016
Apresentação dos aprovados à Secretaria Municipal de Educação com documentação obrigatória	29 de fevereiro de 2016

ANEXO II**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****DIDÁTICA GERAL E CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (comum a todos os cargos):**

1. Legislação educacional. LDB 9.394/96 e seus dispositivos legais complementares. Políticas Públicas para a Educação Básica. RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010: Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. PARECER CNE/CEB Nº 7/2010: Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Parâmetros Curriculares e Diretrizes Curriculares Nacionais. 2. A escola no Século XXI. Função social da escola. Educação e Aprendizagem nos contextos formal e informal. 3. O ensino e a aprendizagem. Fundamentos

psicológicos, sociológicos e didáticos. As contribuições de Vygotsky à aprendizagem escolar. Categorias da didática. Tipos de avaliação. 5. O trabalho docente e a formação continuada dos professores. Princípios e fundamentos a partir das novas exigências das atuais reformas educacionais. Saberes docentes e profissionalização da docência. A identidade do professor profissional.

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

1. Compreensão e interpretação de textos dos diferentes gêneros discursivos. 2. Coerência e coesão textual: instrumentos de coesão textual, coerência e intertextualidade. 3. Aspectos da prosódia e da ortoepia padrão no Brasil. 4. Emprego das classes gramaticais: valores do artigo, valor substantivo, adjetivo e adverbial dos vocábulos portugueses; Pronomes: referência anafórica e catafórica: emprego do pronome pessoal, do pronome possessivo, do pronome indefinido, do pronome demonstrativo e do pronome relativo. Valor semântico e emprego de conectivos. 5. Valores da coordenação e da subordinação. 6. Estilística: figuras sintáticas, semânticas e fonológicas. 7. Processo de aquisição da leitura e da escrita; a constituição do leitor/autor; formação do usuário da língua; o Português como língua de cultura. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais, as Orientações Curriculares e o ensino da Língua Portuguesa. 9. Literatura Potiguar. 10. Literatura Brasileira.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA:

1. Números e Operações: Construções históricas e metodológicas dos números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Múltiplos, divisores e números primos. Porcentagem. Procedimentos de cálculo: exato, aproximado e escrito. Termo Algébrico, Polinômios e suas operações, Frações Algébricas e

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU

Cálculos de radicais. Propriedades das operações Algébricas. 2. Espaço e Forma: Localização e deslocamento de pontos no espaço. Mapas e plantas. Plano Cartesiano. Relações entre figuras espaciais e suas representações planas. Figuras geométricas planas: composição e decomposição, transformação, ampliação, redução e simetrias. Polígonos: convexos: relações angulares e lineares. Circunferência, ângulos na circunferência. Conceito de congruência e semelhança de figuras planas. Relações métricas na circunferência. Relações métricas e trigonométricas em triângulo retângulo. 3. Grandezas e Medidas: Noções de medidas. Construções históricas e metodológicas de sistemas de medidas: unidades de medidas, medida padrão, instrumentos de medida. Comprimento da circunferência. Cálculo de perímetro e de áreas de superfícies planas e de volumes de sólidos geométricos. Funções trigonométricas (seno, cosseno e tangente). 4. Tratamento da Informação: leitura e interpretação de dados em tabelas e gráficos. 5. Matrizes, determinantes e sistemas lineares. Análise combinatória; probabilidade. 6. Polinômios e equações de grau n. 7. Geometria analítica no plano: reta, circunferência e cônicas. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais Orientações Curriculares e o ensino da Matemática.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA:

1. Geografia. as Principais Correntes do Pensamento Geográfico e a Geografia Contemporânea. O Objeto do Estudo da Geografia. A Representação do Espaço Geográfico. As Escalas Geográficas de Análise. 2. O Espaço e a Natureza. As Diferentes Relações do Quadro Natural. O Quadro Geomorfológico da Terra e os Grandes Espaços Climato-Botânicos. A Relação Natureza/Sociedade. 3. O Homem e a Ocupação do Espaço. A Distribuição da População no Mundo. As Teorias Demográficas. Movimentos Migratórios na Atualidade. Conflitos Populacionais e a Explosão

Urbana. 4. As Atividades Econômicas no Mundo Contemporâneo. 5. O Processo de Formação da Nova Ordem Internacional. A Globalização/Fragmentação do Espaço e Desterritorialização. A Revolução Técnico-Científica e suas Consequências para a Formação da Ordem Mundial. O Sistema-Mundo: As Transnacionais no Processo de Globalização. Novos Blocos Geopolíticos e Econômicos. O Espaço Mundial da Pobreza. 6. As Transformações Socioeconômicas no Mundo Atual. 7. A Organização do Espaço Brasileiro. 8. Os Parâmetros Curriculares Nacionais, as Orientações Curriculares e o Ensino da Geografia.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS:

Meio Ambiente. Água, Solo e Ar. Higiene e Saúde: noções básicas. Doenças Endêmicas. 3. Ecologia: Seres Vivos, Cadeias e Teias Alimentares, Energia e Ciclos Biogeoquímicos, Equilíbrio de Ecossistemas, Interações nas Comunidades. Educação Ambiental. Seres Vivos: Reinos da Natureza, Vírus. Citologia, Histologia, Corpo Humano: Nutrição, Digestão, Circulação, Respiração, Excreção, Sistemas de Regulação, Reprodução, Hereditariedade, Evolução. Química: Materiais da Natureza, Misturas, Estrutura Atômica, Tabela Periódica, Ligações Químicas, Funções Químicas, Reações Químicas. Física: Cinemática, Dinâmica, Óptica, Termologia, Eletricidade, Ondas e Magnetismo.

PROFESSOR COM FORMAÇÃO EM PEDAGOGIA:

I - LÍNGUA PORTUGUESA: 1. Linguagem verbal e não-verbal. 2. Funções sociais da linguagem. Variação linguística: variantes regionais, socioculturais e situacionais. 3. Tipologia textual. 4. Níveis de estrutura gramatical: fonológico, morfosintático e semântico. 5. Relação leitura/escrita. Estrutura e organização textual: coesão e coerência 6. Fundamentos teóricos do processo de aquisição da leitura

e da escrita: conceito de letramento; concepções de linguagem e alfabetização; formação do leitor/autor. Formação do usuário da língua. da Língua Portuguesa. II - CIÊNCIAS: 1. O sistema solar e o universo. 2. Ciclo vital e os Elementos da natureza: ar, água, solo. 3. Os seres vivos e a sua biodiversidade. 4. Relações ecológicas. Homem e Meio. 5. Conservação ambiental. 6. Corpo Humano: sistemas, higiene e saúde. 7. Temas transversais: ética, meio ambiente, saúde, orientação sexual, pluralidade cultural. 8. Doenças sexualmente transmissíveis. 9. Saúde, saneamento e cidadania. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino de ciências naturais. III - GEOGRAFIA: 1. Espaço: orientação, representação e organização; 2. A sociedade moderna e o espaço; 3. O Brasil, a nova ordem mundial e a Globalização, blocos econômicos e a integração dos mercados. 4. A população brasileira e o seu crescimento. 5. O meio ambiente e as transformações nas paisagens; 6. Linguagem cartográfica. Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da geografia. IV - HISTÓRIA: 1. Tempo social (história do país, estado e município) e físico (ordenação, duração e simultaneidade). 2. Brasil: Formação da sociedade brasileira. Divisão social do trabalho. Sociedade e Cultura. 3. Transformações sociais, econômicas, políticas e administrativas: as Instituições Monárquicas e Republicanas. 4. Expressão artística e cultural nas décadas de 1950/1960. 5. Etapas do desenvolvimento econômico: Cana de Açúcar, Mineração, Café e o "Milagre Brasileiro". Os Parâmetros Curriculares Nacionais e o ensino da história. V - MATEMÁTICA: 1. Números naturais: comparação, ordenação, seriação e organização em agrupamentos. Sistema de numeração decimal, operações fundamentais. Aplicação das propriedades operatórias nas técnicas de cálculo mental e estimativas. Divisibilidade: múltiplos, divisores, número primo, MMC e MDC. Situações-problema envolvendo adição, subtração, multiplicação, divisão,

